



CONTRATO SMAD Nº 087/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LEAL PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.610/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração, , neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **JOSE JECONIAS SOARES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o Nº 341.283.363-00 e RG nº 795.014-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Cícero Eneias 375, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, doravante denominado CONTRATADA, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua São José, 56 – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000

CNPJ: 01.612.610/0001-09

Email. prefiturasleal@gmail.com *** Portal da transparência: www.sebastiaoaleal.pi.gov.br**



CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS

Em razão dos serviços descritos na CLAÚSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,17 (dezesete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

§ 1º. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 1.280.844,60 (um milhão e duzentos e oitenta mil e oitocentos e quarenta e quatro de reais e sessenta centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 217.743,58 (duzentos e dezesete mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

§ 2º. Os valores mencionados no parágrafo anterior são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação/cumprimento de sentença.

§ 3º. Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- c) se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;
- e) remeter, trimestralmente, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- f) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao fornecimento, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

Rua São José, 56 – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000

CNPJ: 01.612.610/0001-09

Email. prefiturasleal@gmail.com ***** Portal da transparência: www.sebastiaoleal.pi.gov.br



EDITAL Nº 001/2017 - DEB

O Município de Alameda, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, está aceitando propostas de acordo com o Edital nº 001/2017.

O Edital nº 001/2017 encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.alameda.sp.gov.br, sob o link "licitações".

As inscrições para o certame deverão ser realizadas até o dia 15/03/2017, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Alameda - São Paulo/SP.

Para maiores informações, consulte o Edital nº 001/2017 ou contate o setor de Licitação, sob o telefone: (11) 3091-1234.

EDITAL Nº 002/2017 - DEB

O Município de Alameda, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, está aceitando propostas de acordo com o Edital nº 002/2017.

O Edital nº 002/2017 encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.alameda.sp.gov.br, sob o link "licitações".

As inscrições para o certame deverão ser realizadas até o dia 15/03/2017, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Alameda - São Paulo/SP.

EDITAL Nº 003/2017 - DEB

O Município de Alameda, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, está aceitando propostas de acordo com o Edital nº 003/2017.



A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato será por escopo, e terá até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Manoel Emídio PI, o qual este município é termo, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Rua São José, 56 – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000

CNPJ: 01.612.610/0001-09

Email. prefiturasleal@gmail.com ***** Portal da transparência: www.sebastiaoal.pi.gov.br



E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

SEBASTIÃO LEAL - PI, 12 de setembro de 2023.

JOSE JECONIAS SOARES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

BRUNO ROMERO PEDROSA
MONTEIRO:37737724400

Assinado de forma digital por BRUNO
ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400
Dados: 2023.09.12 17:23:48 -03'00'

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: